

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTA NÚMERO — 40\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Prata.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para pagar o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países	1 800\$00	1 000\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quarta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

AVISO

Os Ex.^{mos} assinantes do *Boletim Oficial* são avisados de que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1983, até 31 de Dezembro do corrente ano:

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam das Portarias n.º 33/77 e 11/82, insertas nos *Boletins Oficiais* n.º 41/77 e 9/82, respectivamente.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 93/82:

Procede ao abrigo da autorização legislativa concedida pelo n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 15/1/82, de 26 de Março à nova divisão administrativa do país,

Decreto-Lei n.º 94/82:

Enquadra o Centro de Documentação Técnica e Científica dentro do esquema de estruturação dos serviços previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 59/81, de 20 de Junho.

Decreto n.º 95/82:

Cria, no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Governo, três lugares de técnico auxiliar e extingue um lugar de 3.º oficial, no mesmo quadro.

Decreto n.º 96/82:

Cria mais lugares no quadro do pessoal da Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento.

Decreto n.º 97/82:

Dá por finda a comissão de serviço de Renato de Sillos Cardoso do cargo de Director-Geral dos Assuntos Políticos, Económicos e Culturais do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Decreto n.º 98/82:

Abre, no Ministério da Economia e das Finanças — Secretaria de Estado das Finanças —, um crédito especial no montante de 734 508\$00 destinado a prover a realização de despesas não previstas no orçamento de 1982.

Decreto n.º 99/82:

Cria mais lugares no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e das Finanças.

Decreto n.º 100/82:

Dá por finda a comissão de serviço do Camarada Filinto Vaz Martins do cargo de Director-Geral da Electra — Empresa Pública de Electricidade e Água, a partir do dia 1 de Outubro de 1982.

Decreto n.º 101/82:

Cria o Instituto de Formação e Aperfeiçoamento Profissional Extra-Escolar.

Decreto n.º 102/82:

Nomeia o Camarada Engenheiro Adriano de Oliveira Lima, técnico superior principal, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar o cargo de Director-Geral dos Transportes Terrestres do Ministério dos Transportes e Comunicações.

Decreto n.º 103/82:

Cria mais lugares no quadro de pessoal da Escola de Cabotagem.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:

Ordem n.º 1/82:

Designa Armação Eduiz Ferreira para, em substituição do vogal Pedro Ulisses Alves de Brito, integrar a Comissão de Gestão dos Transportes Marítimos.

Portaria n.º 80/82:

Prócede à distribuição de algumas verbas atribuídas no orçamento geral do Estado para 1982 à Direcção-Geral de Informação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS:

Portaria n.º 81/82:

Prócede ao reforço de algumas verbas do orçamento geral em vigor.

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Portaria n.º 82/82:

Homologa a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo da Boa Vista na sua reunião ordinária de 23 de Setembro do corrente ano, que abre um crédito especial de 73 795\$90 destinado a reforçar dotação de despesas do orçamento municipal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Portaria n.º 83/82:

Cria, na Sub-Região Judicial do Maio a Zona Judicial da Figueira,

Despacho:

Homologando os Tribunais de Zona da vila do Maio, de Calheta, de Pedro Vaz, de Barreiro e de Figueira, com sede na Sub-Região Judicial do Maio.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Ministério da Economia e das Finanças:

Direcção-Geral do Comércio.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto Lei n.º 93/82

de 6 de Novembro

Ao abrigo da autorização legislativa concedida pelo n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 15/II/82, de 26 de Março;

No uso da faculdade conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º — 1. Para efeitos administrativos, o território da República de Cabo Verde divide-se em concelhos que se subdividem em freguesias, e estas em povoados ou bairros.

2. O número, os limites territoriais, as sedes e as denominações das unidades referidas no número anterior serão fixados por decreto, ou quanto aos povoados ou bairros por deliberação do respectivo órgão colegial da administração municipal.

3. A deliberação a que se refere a parte final do número antecedente fica sujeita à homologação da tutela.

Art. 2.º — 1. Os concelhos podem ser de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes.

2. São de 1.ª classe os concelhos da Praia e de S. Vicente.

3. São de 2.ª classe os concelhos do Fogo, de Santa Catarina, de Santa Cruz, do Tarrafal, do Porto Novo, da Ribeira Grande, de S. Nicolau, da Brava e do Sal.

4. São de 3.ª classe os concelhos da Boa Vista, do Maio e do Paúl.

Art. 3.º — 1. Compete ao Governo proceder à revisão da actual classificação nos termos previstos nos números subsequentes.

2. O concelho de 3.ª classe só poderá ascender à categoria de concelho de 2.ª classe se o montante dos impostos directos cobrados no mesmo pelo Estado for igual ou superior a 3% do total dos impostos directos arrecadados pelo Tesouro, segundo a conta geral do ano anterior ao da classificação.

3. O Concelho de 2.ª classe só poderá ascender à categoria de concelho de 1.ª classe se a população da respectiva sede for superior a 25 000 habitantes.

Art. 4.º — 1. As povoações que foram sedes de concelhos têm a categoria de vila.

2. Terão ainda a categoria de vila as povoações que devido ao seu desenvolvimento comercial ou industrial venham a ser classificadas como tal pelo Governo.

3. A categoria de cidade só poderá ser conferida às vilas com significativo desenvolvimento industrial ou comercial, servidas de vias de comunicação e dotadas de instalações urbanas de água e electricidade.

Art. 5.º As povoações que à data da publicação do presente diploma são vilas ou cidades, manterão a mesma categoria.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — Júlio César de Carvalho.

Promulgado em 28 de Outubro de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Decreto-Lei n.º 94/82

de 6 de Novembro

Não tendo sido definido pelos Decretos-Leis n.ºs 4/75 e 99/80 o nível hierárquico do Centro de Documentação Técnica e Científica em relação aos outros serviços públicos do país;

Tornando-se necessário o enquadramento do referido Centro dentro do esquema de estruturação dos serviços previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 59/81, de 20 de Junho de 1981;

Atendendo às funções de concepção, direcção, gestão e grau de responsabilidade que cabe ao Centro de Documentação Técnica e Científica;

No uso da faculdade conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º O Centro de Documentação Técnica e Científica é equiparado para todos os efeitos legais, às Direcções de Serviço.

Art. 2.º O Director do referido Centro passa a ser equiparado a Director de Serviços.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva — José Brito.

Promulgado em 8 de Outubro de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

**Decreto n.º 95/82
de 6 de Novembro**

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º No quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Governo são criados os seguintes lugares:

3 Técnico auxiliar (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes):

Art. 2.º No mesmo quadro é extinto um lugar de terceiro oficial.

Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 30 de Outubro de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Decreto n.º 96/82
de 6 de Novembro**

Convindo dotar a Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento dos agentes indispensáveis à prossecução dos seus fins;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º São criados no quadro do pessoal da Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento os seguintes lugares:

Direcção-Geral da Cooperação:

1 Director (de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	C, E, F
1 Técnico auxiliar (principal, 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	L, M, N, Q

Direcção-Geral de Planeamento:

1 Técnico auxiliar (principal, 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	L, M, N, Q
---	------------

Direcção-Geral de Estatística:

1 Director (de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	C, E, F
1 Técnico auxiliar (principal, 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	L, M, N, Q

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva — José Brito.

Promulgado em 30 de Outubro de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Decreto n.º 97/82
de 6 de Novembro**

No uso da faculdade conferida pelo artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É dada por finda a comissão de serviço de Renato de Silos Cardoso do cargo de Director-Geral dos Assuntos Políticos, Económicos e Culturais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a partir do dia 31 de Outubro de 1982.

Pedro Pires — Silvino da Luz.

Promulgado em 30 de Outubro de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Decreto n.º 98/82
de 6 de Novembro**

Tornando-se necessário prover a realização de despesas não previstas no Orçamento Geral de 1982;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É aberto, no Ministério da Economia e das Finanças, Secretaria de Estado das Finanças, um crédito especial no montante de 734 508\$ destinado a prover a realização de despesas não previstas no orçamento de 1982, como segue:

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Capítulo 4.º — Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais:

Artigo 17.º/A — Dívidas de anos económicos findos... .. 734 508\$00

Art. 2.º Para compensação do crédito designado no número anterior é efectuada a seguinte alteração ao Orçamento Geral, representativa de anulação na seguinte dotação da tabela de despesa:

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Capítulo 6.º — Missões Diplomáticas e Consulados:

Artigo 20.º — Vencimentos e salários 734 508\$00

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 14 de Outubro de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Decreto n.º 99/82
de 6 de Novembro**

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. No quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e das Finanças são criados mais os seguintes lugares:

1 Chefe de secção I
 2 Escririturários-dactilógrafos (principal, 1.ª e
 2.ª classes) Q, S, T
Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 30 de Outubro de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 100/82

de 6 de Novembro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É dada por finda a comissão de serviço do Camarada Filinto Vaz Martins do cargo de Director-Geral da ELECTRA — Empresa Pública de Electricidade e Água, a partir do dia 1 de Outubro de 1982.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 7 de Outubro de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 101/82

de 6 de Novembro

O homem é um factor importante em qualquer processo de desenvolvimento, particularmente nos países onde, à semelhança de Cabo Verde, os recursos naturais são escassos. Para que possa, porém, desempenhar o papel que lhe é reservado, torna-se necessário valorizar a sua força de trabalho, sob pena de se transformar num entrave ao próprio desenvolvimento.

Cabo Verde, ao optar por uma estratégia planificada, optou simultaneamente por uma política de formação profissional ao serviço da valorização dos recursos humanos e adaptada às reais necessidades do país, de acordo com o princípio segundo o qual o homem é o propulsor e o destinatário do desenvolvimento sócio-económico. O êxito de toda essa estratégia está condicionado não só à nossa capacidade de formar quadros superiores e médios, como também à de formar quadros profissionais intermédios e operários qualificados e especializados.

Torna-se, pois indispensável a institucionalização do sistema de formação profissional extra-escolar, parte do sistema integrado de formação, e que essa institucionalização se traduza na criação de instrumentos orgânicos.

O desenvolvimento das actividades de formação profissional extra-escolar exige, de facto, uma estrutura orgânica permanente que garanta o seu eficiente funcionamento, coordenando os esforços e a participação dos diversos sectores de actividade do país.

Tendo em conta a acção realizada pela Comissão que foi criada pela Portaria n.º 8/81, de 21 de Fevereiro, com o fim de desenvolver actividades preliminares à criação e instalação de um Instituto de Formação e Aperfeiçoamento Profissional Extra-Escolar.

Tendo em conta as recomendações do Seminário sobre os Recursos Humanos (Praia 2/5 Dezembro 1981) e do I Seminário sobre a formação profissional (Mindelo 3/7 Maio 1982).

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

Natureza e atribuições

Artigo 1.º É criado o Instituto de Formação e Aperfeiçoamento Profissional Extra-Escolar, adiante abreviadamente designado por IFAP, colocado sob a tutela do Primeiro Ministro.

Art. 2.º O IFAP é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Art. 3.º O IFAP tem sede na cidade da Praia e exerce suas funções em todo o território nacional, podendo criar estabelecimentos e delegações em qualquer ponto do mesmo.

Art. 4.º — 1. O IFAP é um meio institucional de coordenação e planeamento do sistema de formação profissional extra-escolar adequado à estratégia e aos objectivos de desenvolvimento económico e social do País.

2. O IFAP articula-se com outras áreas do sistema de formação e de serviço de emprego.

Art. 5.º — 1. São atribuições do IFAP:

- a) Programar, coordenar, apoiar e dinamizar as acções de aperfeiçoamento e de formação profissional extra-escolar;
- b) Manter actualizado o inventário e gerir a utilização de instalações, equipamentos e outros meios que lhe sejam afectos;
- c) Criar um quadro de formadores e organizar a sua utilização;
- d) Fomentar acções relacionadas com a aprendizagem e a passagem à vida activa;
- e) Gerir, controlar e avaliar a utilização de bolsas para aperfeiçoamento de trabalhadores, instrutores e pessoal de nível intermédio.

2. O IFAP poderá realizar acções que preencham lacunas no domínio de formação profissional.

CAPÍTULO II

Organização e competência

SECÇÃO I

Órgãos

Art. 6.º São órgãos do IFAP:

- a) O Conselho Coordenador;
- b) O Conselho Administrativo;
- c) O Presidente.

SECÇÃO II

Do Conselho Coordenador

Art. 7.º O Conselho Coordenador é o órgão de coordenação das actividades do IFAP, competindo-lhe:

1. Propor ao Governo as linhas gerais da política de formação profissional extra-escolar dentro do quadro da estratégia de desenvolvimento económico e social do país;

2. Dar orientações adequadas à prossecução dos objectivos do Instituto e ao bom funcionamento dos serviços;

3. Discutir e emitir parecer sobre:

- a) O regulamento interno e suas alterações;
- b) O plano anual de actividades e respectivo orçamento e suas alterações;
- c) O relatório anual de actividades e contas anuais de gerência;
- d) A criação, integração ou supressão de delegações regionais, e estabelecimentos de formação profissional;

Art. 8.º — 1. O Conselho Coordenador é composto pelo:

- a) Director-Geral do Planeamento, que preside;
- b) Director-Geral da Educação;
- c) Director do Trabalho;
- d) Representante de cada um dos departamentos e instituições abaixo indicados:

Ministério do Desenvolvimento Rural;
 Ministério da Habitação e Obras Públicas;
 União Nacional dos Trabalhadores de Cabo Verde — Central Sindical;
 Empresas Públicas;
 Instituto Caboverdiano de Solidariedade;
 Instituto Nacional das Cooperativas;
 Juventude Africana Amílcar Cabral — Cabo Verde;
 Organização das Mulheres de Cabo Verde.

2. Poderão participar nas reuniões do Conselho Coordenador, sem direito a voto, quaisquer entidades ou funcionários para tal convidados.

3. O Presidente do Conselho Coordenador será substituído nas suas faltas ou impedimentos por quem a tutela designar.

Art. 9.º O Conselho Coordenador reúne-se ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou a pedido da maioria dos seus membros.

SECÇÃO III

Do Conselho Administrativo

Art. 10.º O Conselho Administrativo é o órgão de gestão administrativa e financeira do IFAP, competindo-lhe em especial:

1. Exercer os poderes gerais de administração financeira e patrimonial.

2. Emitir parecer sobre os assuntos sujeitos à apreciação do Conselho Coordenador e à aprovação da tutela, previstos no artigo 7.º, n.º 3;

3. Conceder subsídios, empréstimos, bolsas ou quaisquer outras formas de apoio financeiro a atribuir pelo IFAP;

4. Autorizar a realização de despesas orçamentadas de valor até 200 000\$.

5. Pronunciar-se sobre a realização de despesas a serem autorizadas pela tutela;

6. O mais que lhe for cometido por lei ou determinação superior.

Art. 11.º — 1. Constituem o Conselho Administrativo:

- a) O Presidente;
- b) Dois vogais designados por despacho da tutela.

2. O Conselho Administrativo pode determinar que participem nas suas reuniões, sempre que o entenda conveniente mas sem direito a voto, quaisquer funcionários do IFAP.

Art. 12.º O Conselho Administrativo reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

SECÇÃO IV

Do presidente

Art. 13.º O Presidente é o órgão de direcção do IFAP, competindo-lhe:

1. Gerir o IFAP, zelando pelo rigoroso cumprimento do plano anual de actividades;

2. Promover a execução das deliberações do Conselho Coordenador e do Conselho Administrativo;

3. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Coordenador, precedendo parecer do Conselho Administrativo:

- a) Regulamento interno;
- b) O plano anual de actividades e respectivo orçamento bem como suas alterações;
- c) O relatório anual e as contas de gerências;
- d) As propostas de criação, integração ou supressão de delegações regionais e estabelecimentos de formação profissional.

4. Informar semestralmente o Conselho Coordenador sobre as actividades realizadas;

5. Promover, nos termos legais, o pessoal eventual que se mostrar necessário;

6. Propôr a nomeação ou contrato, a promoção, exoneração ou rescisão dos contratos do pessoal, nos termos legais;

7. Celebrar contratos e realizar despesas até o montante de 25 000\$;

8. Exercer a acção disciplinar sobre o pessoal nos termos legais;

9. Representar legalmente o Instituto;

10. O mais que lhe for cometido por lei ou por determinação superior.

Art. 14.º O Presidente é o elemento de ligação entre o Instituto e a tutela.

Art. 15.º O cargo de Presidente do IFAP é equiparado a Director dos Serviços.

SECÇÃO V

Dos serviços

Art. 16.º — 1. O IFAP organizar-se-á por serviços que serão criados na medida das necessidades.

2. A organização, a competência e o funcionamento dos serviços constarão do regulamento interno.

CAPÍTULO III

Da gestão financeira e patrimonial

Art. 17.º A gestão financeira e patrimonial do IFAP obedecerá às regras gerais de administração aplicáveis aos serviços dotados de autonomia administrativa e financeira.

Art. 18.º O IFAP tem património constituído pela totalidade dos bens, valores e outros que receba ou adquira por causa ou no exercício das suas actividades.

Art. 19.º Constituem receitas do IFAP:

- a) As dotações ou subsídios que lhe forem atribuídos no orçamento geral do Estado ou de outras entidades;
- b) Os rendimentos de bens e serviços próprios;
- c) As doações, heranças, legados ou em geral liberalidades aceites;
- d) Os saldos das gerências anteriores;
- e) O produto de venda dos bens próprios;
- f) Quaisquer outras decorrentes da sua actividade ou que lhe sejam atribuídas.

Art. 20.º Os fundos do IFAP serão depositados no Banco de Cabo Verde e movimentados mediante cheques assinados pelo Presidente e pelo chefe dos serviços administrativos.

Art. 21.º Os fundos destinados ao IFAP não podem ser transferidos para outros fins que não sejam os de formação profissional.

CAPÍTULO IV

Da tutela

Art. 22.º — Compete à tutela:

1. Traçar as grandes linhas de actuação do IFAP;
2. Controlar as suas actividades;
3. Aprovar:
 - a) O Regulamento Interno;
 - b) O plano anual de actividades e respectivo orçamento bem como suas alterações;
 - c) O relatório anual e as contas de gerência;
 - d) A criação, integração ou supressão de delegações regionais e estabelecimentos de formação profissional;
4. Nomear, contratar, promover, exonerar ou rescindir os contratos do pessoal do quadro;
5. Autorizar a realização de despesas que ultrapassem duzentos mil escudos.

CAPÍTULO V

Do pessoal

Art. 23.º Os quadros do pessoal do IFAP são os constantes do mapa em anexo ao presente diploma, de que faz parte integrante.

Art. 24.º Ao pessoal dos quadros do IFAP é aplicável o regime jurídico do funcionalismo, ficando sujeito ao mesmo estatuto.

Art. 25.º Poderá ser destacado temporariamente para prestar serviço no IFAP pessoal de outros departamentos estatais sob proposta do Conselho Administrativo.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Art. 26.º O regulamento interno do Instituto de Formação e Aperfeiçoamento Profissional será aprovado no prazo de 90 dias a contar da data de publicação do presente diploma no *Boletim Oficial*.

Art. 27.º As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Primeiro-Ministro

Pedro Pires — José Araújo.

Promulgado em 28 de Outubro de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Mapa a que se refere o artigo 23.º do presente decreto

Quatros e categorias	Categorias	N.º de Lugares	Letra de vencimentos
I — Pessoal dirigente	Presidente	1	—
II — Pessoal técnico	Técnico superior (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	4	B, C, D, E
	Técnico (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	3	D, E, F, G
III — Pessoal administrativo	Chefe de secção	1	I
	1.º oficial	2	L
	2.º oficial	2	N
	3.º oficial	2	Q
IV — Pessoal auxiliar	Escrutário-dactilógrafo (principal, de 1.ª e 2.ª classes)	3	Q, S, T.
	Condutor-auto (de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	1	Q, R, S
	Servente (de 1.ª e 2.ª classes)	1	X, V

O Primeiro Ministro, *Pedro Pires.*

**Decreto n.º 102/82
de 6 de Novembro**

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É nomeado o Camarada Engenheiro Adriano de Oliveira Lima, técnico superior principal, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar o cargo de Director-Geral dos Transportes Terrestres do Ministério dos Transportes e Comunicações.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor
Pedro Pires — Herculano Vieira.

Promulgado em 14 de Outubro de 1982.
Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Decreto n.º 103/82
de 6 de Novembro**

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º No quadro de pessoal da Escola de Cabo-tagem são criados mais os seguintes lugares:

1 Segundo oficial	N
2 Condutores auto ligeiros (1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	Q, R, S
3 Contínuos	U
2 Guardas (principal de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	S, T, V, X
2 Serventes de (1.ª, 2.ª classes)	V, X

Art. 2.º Este decreto entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1983.

Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva — Herculano Vieira.

Promulgado em 14 de Outubro de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—o—

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Ordem n.º 1/82
de 6 de Novembro

Tendo o vogal da Comissão de Gestão dos Transportes Marítimos, Pedro Ulisses Alves de Brito, apresentado pedido de escusa do referido cargo;

O Conselho de Ministros, conforme deliberação tomada em sua sessão ordinária de 3 de Setembro de 1982, decidiu o seguinte:

Artigo único — É designado Armando Eduiz Ferreira para, em substituição do vogal acima mencionado, integrar a Comissão de Gestão dos Transportes Marítimos.

O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

Secretaria de Estado-Adjunto do Primeiro-Ministro

Portaria n.º 80/82
de 6 de Novembro

Tornando-se necessário proceder à distribuição de algumas verbas atribuídas no Orçamento Geral do Estado para 1982 à Direcção-Geral de Informação.

Sob proposta da Direcção-Geral de Informação e ouvida a Secretaria de Estado das Finanças;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro, o seguinte:

Artigo 1.º São atribuídas como se indica, as seguintes dotações da Direcção-Geral de Informação, inscritas no Orçamento Geral do Estado para o corrente ano:

Capítulo 4.º, artigo 49.º —

Deslocações:

		Direcção-Geral de Informação	Rádio Voz de S. Vicente
Dotação	400 000\$00		
10% cativos	40 000\$00		
	360 000\$00	260 000\$00	100 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 52.º, n.º 1 — Material de educação, cultura e re- creio:			
Dotação	80 000\$00		
10% cativos	8 000\$00		
	72 000\$00	42 000\$00	30 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 52.º, n.º 2 — Material fabril, oficinal e de laborató- rio:			

		Direcção-Geral de Informação	Rádio Voz de S. Vicente
Dotação	300 000\$00		
10% cativos	30 000\$00		
	270 000\$00	170 000\$00	100 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 52.º, n.º 3 — Material hono- rífico e de represen- tação:			
Dotação	15 000\$00		
10% cativos	1 500\$00		
	13 500\$00	8 500\$00	5 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 52.º, n.º 4 — Equipamentos de secretaria:			
Dotação	40 000\$00		
10% cativos	4 000\$00		
	36 000\$00	26 000\$00	10 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 53.º, n.º 2 — Combustíveis e lubrificantes:			
Dotação	90 000\$00		
10% cativos	9 000\$00		
	81 000\$00	61 000\$00	20 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 53.º, n.º 3 — Consumo de se- cretaria:			
Dotação	75 000\$00		
10% cativos	7 500\$00		
	67 500\$00	42 500\$00	25 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 55.º, n.º 1 — Encargos pró- prios das instalações:			
Dotação	686 000\$00		
10% cativos	68 600\$00		
	617 400\$00	317 400\$00	300 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 55.º, n.º 2 — Locação de bens:			
Dotação	100 000\$00		
10% cativos	10 000\$00		
	90 000\$00	40 000\$00	50 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 55.º, n.º 3 — Comunicações:			
Dotação	820 000\$00		
10% cativos	82 000\$00		
	738 000\$00	678 000\$00	60 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 55.º, n.º 4 — Publicidade e Propaganda:			
Dotação	150 000\$00		
10% cativos	15 000\$00		
	135 000\$00	75 000\$00	60 000\$00

Art. 2.º A Repartição de Finanças do concelho de S. Vicente fica autorizada a proceder à liquidação provisória e pagamento das despesas que forem efectuadas em conta das verbas distribuídas, mediante apresentação dos competentes justificativos.

Secretaria de Estado-Adjunto do Primeiro Ministro, 28 de Outubro de 1982. — O Secretário de Estado *Corsino Fortes*.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
E DAS FINANÇAS**

Secretaria de Estado das Finanças

Portaria n.º 81/82
de 6 de Novembro

Tornando-se necessário proceder ao reforço de algumas verbas do Orçamento Geral em vigor;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado das Finanças, o seguinte:

São efectuadas as seguintes transferências de verbas na tabela de despesas do Orçamento Geral em vigor:

Capítulos	Números	Artigos	Rubrica	Reforço ou inscrição	Azulacão
1.º			Presidência da República		
			Gabinete do Presidente		
	1.º		Vencimentos e salários.		580 000\$00
	6.º		Bens duradouros:		
	1		1 Construções e grandes reparações	150 000\$00	
	8.º		8.º Conservação e aproveitamento de bens... ..	300 000\$00	
	9.º		9.º Despesas gerais de funcionamento:		
	1		1 Encargos próprios das instalações	130 000\$00	
			Soma	580 000\$00	580 000\$00
			Gabinete do Primeiro Ministro		
4.º			Direcção-Geral de Informação		
	47.º		Vencimentos e salários.		410 000\$00
	55.º		Despesas Gerais de funcionamento:		
	3		3 Comunicações	410 000\$00	
			Soma	410 000\$00	410 000\$00
			Ministério da Economia e das Finanças		
1.º			Gabinete do Ministro		
	1.º		Vencimentos e salários.		150 000\$00
2.º			Secretaria-Geral		
	2.º		Vencimentos e salários.		150 000\$00
	4.º		Deslocações	150 000\$00	
	5.º		Remunerações diversas — em espécie	20 000\$00	
	8.º		8.º Conservação e aproveitamento de bens... ..	10 000\$00	
	9.º		9.º Despesas gerais de funcionamento:		
	2		2 Comunicações	100 000\$00	
10.º			Investimentos:		
	1		1 Material de transporte.	20 000\$00	
			A transportar	300 000\$00	300 000\$00

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforço ou inscrição	Azulacão
6.º			Transporte	300 000\$00	300 000\$00
			Direcção-Geral das Pescas		
37.º			Deslocações	150 000\$00	
40.º			Conservação e aproveitamento de bens... ..		150 000\$00
			Soma	450 000\$00	450 000\$00
			Ministério da Justiça		
1.º			Gabinete do Ministro		
	1.º		Vencimentos e salários.		5 000\$00
	4.º		4.º Horas extraordinárias ...	5 000\$00	
3.º			Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários		
	26.º		Vencimentos e salários.		10 000\$00
	31.º		Bens não duradouros:		
	1		1 Combustíveis e lubrificantes	10 000\$00	
	5.º		Direcção dos Serviços Penitenciários		
	46.º		Vencimentos e salários.		38 700\$00
	49.º		Bens não duradouros		
	2		2 Combustíveis e lubrificantes	38 700\$00	
	9.º		Procuradorias Regionais e Sub-Regionais da República		
	90.º		90.º Conservação e aproveitamento de bens... ..	25 000\$00	
10.º			Polícia Judiciária		
	98.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	3		3 Encargos não especificados... ..		25 000\$00
			Soma	78 700\$00	78 700\$00

Secretaria de Estado das Finanças, 6 de Novembro de 1982. — O Secretário de Estado, *Arnaldo França*.

—oço—

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Administração Interna

Portaria n.º 82/82
de 6 de Novembro

Tendo o Conselho Deliberativo da Boa Vista votado a abertura de um crédito especial no montante de 73 795\$90 destinado a reforçar uma dotação de despesas do orçamento municipal em execução;

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, e 36.º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro do Interior, o seguinte:

Artigo 1.º É homologada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo da Boa Vista na sua reunião ordinária de 23 de Setembro do corrente ano, que abre um crédito especial de 73 795\$90 destinado a reforçar a seguinte dotação de despesas do orçamento municipal em execução:

Capítulo 1.º — Serviços gerais:

Artigo 1.º — Vencimentos e salários.

N.º 2 — Salários do pessoal eventual ... 73 795\$90

Art. 2.º Para compensação do crédito designado no artigo anterior é efectuada a seguinte alteração ao orçamento municipal em execução, representativa do excesso da cobrança sobre a previsão da seguinte receita:

Artigo 26.º — Saldos orçamentais... 73 795\$90

Ministério do Interior, 6 de Novembro de 1982. — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Portaria n.º 83/82
de 6 de Novembro

Nos termos do artigo 2.º n.º 2, da Organização Judiciária aprovada pela Lei n.º 3/81, de 2 de Março;

Sob parecer do Tribunal Regional de 1.ª classe da Praia;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Justiça, o seguinte

Artigo 1.º É criada na Sub-Região Judicial do Maio, mais a seguinte Zona Judicial além das constantes da Portaria n.º 33/76, de 14 de Agosto, publicada no *Boletim Oficial* n.º 33/76:

Zona Judicial da Figueira.

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.
Ministério da Justiça, 13 de Outubro de 1982. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

Despacho

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do Decreto-Lei n.º 153/79, de 22 de Dezembro, determino o seguinte:

I — São homologados os Tribunais de Zona abaixo indicados com sedes na Sub-Região Judicial do Maio;

II — Fazem parte dos Tribunais de Zona referidos na alínea anterior os seguintes indivíduos:

a) Tribunal de Zona da Vila do Maio:
Membros efectivos:

- 1 — Carlos Alberto Virgolino dos Reis Borges;
- 2 — José dos Reis Contina;
- 3 — Francisco dos Reis;
- 4 — July Évora;
- 5 — Amâncio Cardoso.

Membros suplentes:

- 1 — Marcelino Santos Soares;
- 2 — Luís Pires Miranda;
- 3 — Grudete Silva Dono;
- 4 — Ana Silva Santos;
- 5 — Adelina Silva Nunes.

b) Tribunal de Zona de Calheta:

Membros efectivos:

- 1 — António Carlos Correia Martins;
- 2 — Belarmino Miguel Ramos;
- 3 — Miguel Fortes Tavares;
- 4 — José Timas dos Reis;
- 5 — Egídio Isidoro Rocha.

Membros suplentes:

- 1 — Pedro Mendes Sequeira;
- 2 — Maria da Conceição Fernandes Rocha;
- 3 — Isabel Fortes Silva;
- 4 — Ana Maria Gonzaga Silva;
- 5 — Maria Isabel Silva Ramos.

c) Tribunal de Zona de Pedro Vaz:

Membros efectivos:

- 1 — João Baptista Gomes de Pina;
- 2 — Lúcia Santos Silva;
- 3 — João de Deus Tavares;
- 4 — Maria Silva Dono;
- 5 — Leandro dos Santos.

Membros suplentes:

- 1 — João Amado dos Santos;
- 2 — Guilherme Silva Dono;
- 3 — Pascoal Ribeiro;
- 4 — Genoveva Tavares;
- 5 — Olegário Soares;

d) Tribunal de Zona de Barreiro:

Membros efectivos:

- 1 — Pedro Miranda;
- 2 — Orlando Firmino Spencer;
- 3 — Rosa Spencer;
- 4 — Gregório Agues;
- 5 — Iolanda Agues.

Membros suplentes:

- 1 — Horácio Jorge;
- 2 — Zeferino Varela;
- 3 — Camila Martins;
- 4 — Firmino Spencer;
- 5 — João Semedo.

e) Tribunal de Zona de Figueira:

Membros efectivos:

- 1 — Inocência Santos Cardoso;
- 2 — Carlos Fernandes Silva;
- 3 — Cipriano Ribeiro.

Membros suplentes:

- 1 — João Câncio Fernandes;
- 2 — Domingos Ribeiro;
- 3 — Levina Ribeiro Cardoso.

III — O disposto na alínea a) substitui o meu anterior despacho de 9 de Maio de 1981, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/81.

Ministério da Justiça, 13 de Outubro de 1982. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

Despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 30 de Agosto de 1982:

Edeltrudes Rodrigues Pires Neves, técnica superior de 3.ª classe, da Secretaria-Geral do Governo — designada, nos termos do artigo 5.º do Decreto n.º 17/78, de 25 de Fevereiro, para substituir o Secretário-Geral do Governo, durante a ausência do mesmo no estrangeiro, a partir de 30 do corrente mês.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 15.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 26 de Outubro de 1982).

De 23 de Outubro:

Pedro Miguel Antuquia Lopes, 2.º oficial de nomeação interina, da Secretaria-Geral da Presidência da República — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1982.

Despachos do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 27 de Setembro de 1982:

Arnaldo Delgado, 3.º secretário de embaixada, provisório, dos Serviços Externos — Missões Diplomáticas e Consulares, do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de 2.º secretário, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo.

Continua colocado na Embaixada em Dakar.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 20.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 21 de Outubro de 1982).

De 5 de Outubro:

Maria de Lourdes Silva Tavares Correia e Silva — nomeada para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 20.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 27 de Outubro de 1982).

Despachos do Camarada Ministro da Defesa Nacional:

De 15 de Julho de 1982:

Maria José Barbosa Rodrigues Barros Ribeiro, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, de nomeação definitiva do quadro do Ministério da Defesa Nacional — promovida,

nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 145/81, de 31 de Dezembro, a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro, com efeitos a partir de 18 de Julho de 1982.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º artigo 34.º do orçamento vigente:

Crisântema Engrácia Delgado Pinto Rocha, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, de nomeação provisória, do quadro do Ministério da Defesa Nacional — promovida, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro, com efeitos a partir de 18 de Julho de 1982.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º artigo 29.º do orçamento vigente.

José Rui Sanches Alves, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, de nomeação provisória, do quadro do Ministério da Defesa Nacional — promovido, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, do mesmo quadro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º artigo 12.º do orçamento vigente.

Ludgero Renovato Teixeira, condutor-auto de ligeiros de 2.ª classe do quadro do Ministério da Defesa Nacional — promovido, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a condutor-auto de ligeiros de 1.ª classe, do mesmo quadro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º artigo 1.º do orçamento vigente.

Maria Alcina Freitas Almeida, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, de nomeação provisória, do quadro do Ministério da Defesa Nacional — promovida, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro, com efeitos a partir de 18 de Julho de 1982.

Amália Dias Fernandes, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe — de nomeação provisória, do quadro do Ministério da Defesa Nacional — promovida, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, do mesmo quadro, com efeitos a partir de 18 de Julho de 1982.

Alcídia Fátima do Rosário Silvestre, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, de nomeação provisória, do quadro do Ministério da Defesa Nacional — promovida, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, do mesmo quadro, com efeitos a partir de 18 de Julho de 1982.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º artigo 34.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 27 de Outubro de 1982:

Despacho do Camarada Ministro da Economia e das Finanças:

De 11 de Outubro de 1982:

Libânea Maria Ferreira, candidata classificada em concurso — nomeada para exercer, nos termos do artigo 27.º do

Estatuto do Funcionalismo, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisório, da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e das Finanças.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 2.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 27 de Outubro de 1982).

Despachos do Camarada Ministro do Interior:

De 11 de Julho de 1982:

Manuel António de Pina Barros, nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de agente administrativo da Direcção-Geral da Administração Interna, ficando colocado no Secretariado Administrativo do Fogo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 37.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 21 de Outubro de 1982).

De 22 de Setembro:

Pedro Mendes Teixeira, 3.º oficial de nomeação provisória, da Direcção-Geral, da Administração Interna — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 37.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 21 de Outubro de 1982).

De 16 de Outubro:

Maria Antónia Neves Silva Lima, 3.º oficial de nomeação definitiva, da Direcção-Geral da Administração Interna — concedida a licença registada de 6 meses.

De 30:

Armanda Fortes, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção-Geral da Administração Interna — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 37.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 27 de Outubro de 1982).

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 24 de Agosto de 1982:

São transferidos os seguintes professores do quadro do Ensino Básico Elementar e contratados de Posto Escolar para os Estabelecimentos de Ensino que adiante se indicam, nos termos dos artigos 253.º 274.º do R. E. P. E., aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 724, de 23 de Setembro de 1970:

Professores do Ensino Básico Elementar:

Concelho da Praia:

- 1 — Salvador Landim de Barros — do Posto 110 de Ribeireta, concelho do Tarrafal, para a Escola 19, de Tira Chapéu, a seu pedido;
- 2 — Maria José Epifânio do Rosário Andrade — do Posto 139, da Fazenda, para a Escola 18, do Paiol, a seu pedido.

Concelho de S. Vicente:

- 1 — Iolanda Oliveira Juff — da Escola 5-B, da vila do Porto Novo, para o Posto 140-B, de Ribeirinha, a seu pedido;
- 2 — Maria Zenaida Ramos dos Santos — do Posto 6-B, de Chã de Alecrim, para Escola 1-B, do Mindelo, a seu pedido;
- 3 — Aline de Jesus Monteiro Albuquerque Fernandes — da Escola 1-B, do Mindelo, para o Posto 6-B, de Chã de Alecrim, por conveniência de serviço;
- 4 — Joana Antónia Delgado — da Escola 11-B, do Mindelo, para o Posto 140-B, de Ribeirinha, por conveniência de serviço;
- 5 — Amélia Augusta da Silva Leite Monteiro — da Escola 12-B, de Ribeirinha Bote, para a Escola 11-B, do Mindelo, por conveniência de serviço;

Concelho da Ribeira Grande:

- 1 — Leandra Teresa da Costa Silva — do Posto 25-B, da Ribeira da Cruz, concelho do Porto Novo, para a Escola 2-B, da Vila da Ribeira Grande.

Professores de Posto Escolar contratados:

Concelho da Praia:

- 1 — Maria Tereza Lopes Marques — do Posto 190, de Furgueira para o Posto 138, da Achadinha, a seu pedido;
- 2 — Lourenço Ramos de Oliveira — do Posto 124, de Ribeirão Chiqueiro, para o Posto 201, de Tira Chapéu, a seu pedido;
- 3 — Astrigilda Pereira Tancredo Rocha — do Posto 21, da Achada Falcão, concelho de Santa Catarina, para Escola 19, de Tira Chapéu, a seu pedido;
- 4 — Isabel Moreira de Carvalho Tavares — do Posto 126, de Pedregal de S. Filipe, para o Posto 199, de Calabaceira, a seu pedido;
- 5 — Maria Margarida Lima Pereira dos Santos — do Posto 86, de Ribeirão Chiqueiro, para o Posto 61, de Achada de Santo António, a seu pedido;
- 6 — Maria do Rosário Torres Mendes Teixeira — do Posto 160, de Trindade, para o Posto 136, da Achada de Santo António, a seu pedido;
- 7 — Nerecíndia Soares de Carvalho — da Escola 5 de S. Filipe, para a Escola 7, de Paiol, a seu pedido;
- 8 — Luísa Cardoso — do Posto 86, de Ribeirão Chiqueiro, para o Posto 5, de Vila Nova, a seu pedido;
- 9 — Maria de Lourdes Anes Varela — do Posto 199, de Calabaceira para o Posto 94, de S. Domingos, a seu pedido;
- 10 — Silvino Lopes da Silva Cardoso — da Escola 2-B, da Vila da Ribeira Grande, para o Posto 207, do Paiol, a seu pedido.

Concelho de Santa Catarina:

- 1 — Júlia Mendes — do Posto 97, da Achada Falcão, para o Posto 70, da Vila da Assomada, a seu pedido;

2 — Osvaldo Avelino — do Posto 70, da Assomada para o Posto 21, da Achada Falcão, a seu pedido.

Concelho do Tarrafal:

- 1 — Amália Faustino Mendes — do Posto 28, de Pilão Cão, para a Escola 3, da Vila do Tarrafal, a seu pedido;
- 2 — Maria da Conceição Moniz Semedo — do Posto 69, de Pedra Badejo, para a Escola 3, da Vila do Tarrafal, a seu pedido.

Concelho do Fogo:

- 1 — Manuel António Andrade Gomes — do Posto 184, de Miguel Gonçalves, para o Posto 36, de Forno, a seu pedido;
- 2 — Luciano da Silva — do Posto 39, de Ribeira do Ilhéu, para o Posto 181, da Atalaia, a seu pedido;
- 3 — Deodato Fernandes Lopes — do Posto 51, de Fonte Aleixo, para o Posto 46, de Patim, a seu pedido;

Concelho do Sal:

- 1 — Alice Rodrigues Tavares — da Escola 7-B, de Santa Maria, para o Posto 65-B, do Aeroporto, a seu pedido;

Concelho de S. Vicente:

- 1 — Maria da Luz Lopes — do Posto 99-B, do Mindelo, para o Posto 50-B, de Chão de Cemitério, a seu pedido;
- 2 — Bonifácia Fortes Évora Gomes — do Posto 51-B, do Mindelo para 1-B, do Monte Sossego, a seu pedido;
- 3 — Edith da Madalena Monteiro Silva Araújo — do Posto 51-B, do Mindelo para a Escola 1-B, do Mindelo.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação do capítulo 8.º, artigo 48.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 8 de Outubro de 1982).

De 1 de Setembro:

Marcelino Alves, 3.º oficial, provisório, do Ministério da Educação e Cultura — colocado na Escola Preparatória do Fogo — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 13.º artigo 79.º do orçamento vigente.

De 1 de Outubro:

Antónia Rosalina dos Reis — nomeada para exercer, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43913, de 14 de Setembro, o cargo de professora de posto escolar, de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário.

A nomeada deve entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 48.º do orçamento vigente.

De 2:

Samira Leite, professora do 3.º nível de 3.ª classe, contratada, em exercício na Escola «Eugénio Tavares» — promovida à 2.ª classe, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º artigo 63.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 26 de Outubro de 1982).

De 5:

Ramiro Andrade Alves Azevedo, professor do 3.º nível, em serviço na Escola Preparatória da Praia — nomeado para exercer, em comissão de serviço, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de director do Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1982.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 26 de Outubro de 1982).

De 6:

Manuel Nascimento de Carvalho, professor de posto escolar, contratado — nomeado para exercer, em comissão de serviço, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de inspector-adjunto, da Inspeção-Geral do Ministério da Educação e Cultura.

É-lhe dada por finda a comissão de serviço do cargo de Secretário do Ministro da Educação e Cultura, a partir da data da posse nas novas funções.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 37.º, artigo 219.º do orçamento vigente.

São nomeados para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, e durante o ano lectivo de 1982/83, desempenharem as funções de professor de 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória da Praia, os seguintes indivíduos:

Maria de Lourdes Silva Vasconcelos;
 José António Fernandes Lopes;
 Manuel José Osório Correia Silva;
 Francisco Manuel Vieira Livramento;
 Maria de Fátima Lopes Neves;
 Helena Maria Sapinho Gomes Monteiro;
 Lucília dos Anjos Ferreira Semedo;
 Rui Manuel Ramos Pereira;
 Cláudia Correia.

Por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta data, os ora nomeados devem entrar imediatamente em exercício, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

Ernestina Tavares Silva Monteiro, professora do 2.º nível — nomeada para, nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, e durante o ano lectivo de 1982/83, exercer as funções de professora, interina, do 3.º nível (3.ª classe) da Escola Preparatória da Praia, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhe-

cida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, conjugado com os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 60/81, de 2 de Junho.

Ana Maria Gomes Gonçalves Barros e Adriano Sança Tavares — nomeados para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, e durante o ano lectivo de 1982/83, desempenharem as funções de monitor especial de 3.ª classe da Escola Preparatória da Praia, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 52/79, de 9 de Junho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 63.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 26 de Outubro de 1982).

Eduardo Gomes Correia, professor de posto escolar, contratado — rescindido o contrato a partir da data em que tomar posse como funcionário da Repartição de Finanças.

José Lopes Teixeira, professor de posto escolar, contratado — rescindido o contrato, a seu pedido.

São revalidadas as nomeações interinas no cargo de professor de 3.º nível de (3.ª classe) da Escola Preparatória da Praia, durante o ano lectivo de 1982/83, nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, dos seguintes docentes de 2.º nível:

Graciete Filomena Cruz Almeida Ortet;
 Maria Alíria Oliveira Chantre;
 Maria Arlinda Nobre Teixeira de Morais Semedo;
 Maria Dulce Figueiredo Gonçalves;
 Maria Emília Carvalho Monteiro;
 Maria de Fátima Brito Lima Barbosa Vicente.

As ora nomeadas deverão entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação do capítulo 11.º, artigo 63.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 28 de Outubro de 1982).

De 14:

Serafim Pina Furtado, professor de posto escolar, contratado, em comissão na JAAC - CV — reintegrado nas suas funções, a partir de 1 de Outubro de 1982.

De 23:

Celina Maria Duarte Lopes — nomeada para exercer, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/81, de 14 de Setembro de 1961, o cargo de professora de posto escolar, de serviço eventual do Departamento do Ensino Primário.

A nomeada deve entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 48.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 27 de Outubro de 1982).

De 24:

António Mendes Gonçalves, professor de posto escolar, contratado — concedidos mais seis meses de licença registada, a partir de 20 de Outubro de 1982.

José Rodrigues Gomes, professor de posto escolar, contratado — concedidos mais seis meses de licença registada, a partir de 2 de Outubro de 1982.

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações

De 22 de Fevereiro de 1982:

Orlando Marcelo Lopes Monteiro — nomeado para exercer, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de observador-adjunto do Serviço Meteorológico Nacional, com colocação no Sal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 86.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Outubro de 1982).

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 7 de Outubro de 1982:

Maria da Glória Silva — nomeada para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais do Ministério do Desenvolvimento Rural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 71.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 27 de Outubro de 1982:

De 23:

António Nascimento dos Santos — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico auxiliar de 2.ª classe, dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural, ficando colocado na Repartição Concelhia de S. Nicolau.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 80.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 26 de Outubro de 1982).

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 3 de Julho de 1982:

João Joana Delgado — contratado para exercer, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 4.º ajudante da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, ficando colocado no Paúl.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 36.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 27 de Outubro de 1982).

De 24 de Setembro:

José Augusto Rosa Spencer, quarto ajudante, provisório, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeado para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de terceiro ajudante, da mesma Direcção-Geral, continuando colocado na Delegação dos Registos e do Notariado do Porto Novo.

Porfíria Maria Fernandes Freire, terceiro ajudante de nomeação definitiva, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeada para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de segundo ajudante, da mesma Direcção-Geral.

Ineida Mendes Tavares, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — promovida, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, continuando colocada na Conservatória dos Registos da Praia.

Gustavo Cordeiro Dias de Sousa, quarto ajudante, provisório, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeado para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de terceiro ajudante da mesma Direcção-Geral, continuando colocado na Delegação dos Registos e do Notariado do Tarrafal.

António de Jesus Coelho Monteiro, 4.º ajudante, provisório da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeado para exercer, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 3.º ajudante interino, da mesma Direcção-Geral, continuando colocado na Delegação dos Registos e do Notariado dos Mosteiros.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 21 de Outubro de 1982.

Alino Tavares Centeio, 4.º ajudante, provisório da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 36.º do orçamento vigente.

(Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 27 de Outubro de 1982).

De 22 de Outubro:

Ivete Filomena Almeida da Cruz dos Santos, escriturária-dactilógrafa, provisória, do quadro da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — prorrogada por mais um mês a licença registada, com efeitos a partir do dia 25 de Outubro próximo.

De 26:

Raúl António Correia de Pina — nomeado para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de guarda prisional de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, do Ministério da Justiça, ficando colocado na Cadeia Civil da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 46.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 3 de Novembro de 1982).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 1 de Outubro de 1982:

João Carlos Monteiro Alves de Moraes, filho de Dr. José Pedro Alves de Moraes, do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 1 de Outubro de 1982, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para o exterior e ser presente a uma consulta de cirurgia pediátrica por estarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento e se presumir riscos de vida com a sua permanência no País». «Evacuar para Portugal».

Obs: Dada a menoridade deve ser acompanhado por um familiar.

De 15:

Carla Odeth Caetano Monteiro de Moraes, técnico profissional de 1.º nível de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde — promovida, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a técnico profissional de 1.º nível de 1.ª classe, definitivo, da mesma Direcção-Geral, com efeitos a partir de 11 de Outubro de 1982.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 19.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 27 de Outubro de 1982).

De 20:

Maria de Lourdes de Freitas Silva Ramos Évora Pereira, 2.º oficial da Direcção-Geral de Saúde — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, a partir da data da sua nomeação nos quadros da Educação.

Afonsina Fortes Brito, servente de 2.ª classe da Direcção-Geral de Saúde — exonerada, a seu pedido, do referido cargo para que havia sido nomeada por despacho de 30 de Janeiro de 1982, in *Boletim Oficial* n.º 19/82.

Silvestre Pereira Fortes, técnico profissional do 1.º nível de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, em serviço no Hospital de S. Vicente — transferido, por conveniência de serviço, para o Hospital da Praia.

Horácio Mendes de Carvalho, agente de 1.ª classe n.ºs 187/480, da Polícia Económica Fiscal — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 30 de Setembro de 1982, que é do seguinte teor:

«Que o examinado encontra-se incapaz de continuar a exercer as suas actividades profissionais».

Antónia Tavares Viegas de Abreu, servente de 2.ª classe da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais — promovida, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a servente de 1.ª classe da mesma Secretaria, com efeitos a partir de 7 de Outubro de 1982.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 17.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Outubro de 1982).

Despachos do Camarada Ministro da Habitação e Obras Públicas:

De 23 de Setembro de 1982:

César Augusto Semedo de Pina, canalizador da Direcção-Geral das Obras Públicas, (operário semi-qualificado de

1.ª classe) — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

José Maria Sanches Tavares, motorista da Direcção-Geral das Obras Públicas, (conductor-auto de 2.ª classe) — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Francisco Tavares, operário ajudante de 1.ª classe das Oficinas e Equipamentos do Ministério da Habitação e Obras Públicas — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Juvenal dos Reis Borges, pagador provisório da Secretaria-Geral dos Ministério da Habitação e Obras Públicas — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Juvenal Mendonça Tavares, motorista da Direcção-Geral das Obras Públicas, (conductor-auto de 2.ª classe) — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Inocêncio da Costa Pina, chefe de trabalho de 3.ª classe da Direcção-Geral das Obras Públicas — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Alfredo Ferreira, operário semi-qualificado de 1.ª classe, da Direcção-Geral das Obras Públicas — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Marcelino dos Santos Neves, operário semi-qualificado de 3.ª classe das Oficinas e Equipamentos do Ministério da Habitação e Obras Públicas — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Carlos Alberto Lopes, operário semi-qualificado de 1.ª classe das Oficinas e Equipamentos do Ministério da Habitação e Obras Públicas — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

João Mártires Gomes Florêncio, operário-qualificado de 2.ª classe das Oficinas e Equipamentos do Ministério da Habitação e Obras Públicas — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 15.º do orçamento vigente.

João de Deus Lopes Semedo, fiel de 3.ª classe das Oficinas e Equipamentos do Ministério da Habitação e Obras Públicas — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Francisco Carvalho de Melo, conductor-auto de 1.ª classe da Direcção-Geral das Obras Públicas — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Adérito Lopes Cardoso, técnico profissional de 2.º nível de 2.ª classe da Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Saneamento Básico — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 19.º do orçamento vigente.

(Anotados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 27 de Outubro de 1982).

De 12 de Outubro:

Ángela de Jesus Oliveira Rodrigues, candidata classificada em concurso — nomeada para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do Gabinete do Ministro da Habitação e Obras Públicas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 26 de Outubro de 1982).

António Jorge Delgado — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Saneamento Básico do Ministério da Habitação e Obras Públicas.

Manuela Afonseca Santos Abrantes da Cunha — nomeada para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Saneamento Básico do Ministério da Habitação e Obras Públicas.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 19.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 26 de Outubro de 1982).

Despacho do Camarada Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro:

De 26 de Outubro de 1982:

Maria de Jesus Gomes Monteiro Gonçalves — nomeada para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção do Trabalho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 65.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 3 de Novembro de 1982).

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento:

De 6 de Outubro de 1982:

João de Deus Duarte Burgo — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico profissional de 2.º nível de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Planeamento.

Francisco da Cruz Monteiro — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Planeamento.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 87.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 26 de Outubro de 1982).

Despachos do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 6 de Agosto de 1982:

Nilza Maria Melo de Barros — nomeada para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 3.º oficial, da Direcção-Geral de Finanças.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º, artigo 107.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 26 de Outubro de 1982).

De 14 de Outubro de 1982:

Mário José Carvalho de Lima, oficial aduaneiro (estagiário), interino, do quadro técnico aduaneiro — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, a partir do dia 26 de Outubro de 1982.

Despacho do Camarada Director-Geral da Função Pública, por delegação do Camarada Primeiro-Ministro:

De 22 de Outubro de 1982:

Maria Rosalina Lopes Monteiro, técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe, (enfermeira), da Direcção-Geral de Saúde — colocada em comissão eventual de serviço, a partir da data do embarque para Brasil, a fim de frequentar um estágio de pediatria no Instituto Materno Infantil de Pernambuco, com a duração de 6 meses.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 19.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Outubro de 1982).

De 28:

Manuel António Fonseca, marinheiro assalariado, da Capitania dos Portos de Cabo Verde, desligado de serviço para efeitos de aposentação por despacho de 6 de Março de 1972, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13/72 — concedida a aposentação definitiva no lugar, com direito a pensão anual de 7 973\$, correspondente a 29 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa calculado nos termos dos artigos 445.º, 447.º e 448.º b) - do Estatuto do Funcionalismo.

Esta pensão deverá ser acrescida de aumentos concedidos à classe inactiva a partir da data da desligação de serviço do interessado.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 17.º, artigo 143.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 2 de Novembro de 1982).

Despacho do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 11 de Outubro de 1982:

Lídia Eufémea Silva, servente de 1.ª classe do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 7 de Outubro de 1982, que é do seguinte teor:

«Que a examinada esteve incapacitada para o trabalho desde 1 de Setembro até à data, devendo continuar com incapacidade para o trabalho durante mais 8 (oito) dias e retomar o serviço que deverá ser em regime moderado durante 15 (quinze) dias».

Elisa da Cruz Silva, filha de Joaquim da Cruz Silva, agente de 2.ª classe da Polícia Marítima — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 7 de Outubro de 1982, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser presente à consulta de cirurgia a fim de cirurgião se pronunciar sobre a possibilidade de correcção cirúrgica em S. Vicente de deiscença da sutura».

Obs.: É portadora de relatório do Hospital «Egas Moniz».

Despacho do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 22 de Outubro de 1982:

Mário José Ferreira, auxiliar de 3.ª classe da Direcção-Geral das Alfândegas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 7 de Outubro de 1982, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço encontram-se justificadas de 29 de Agosto de 1982, até à presente data, encontrando-se apto a retomar as suas actividades profissionais».

Extracto de renovação do contrato de prestação de serviço:

Isabel Maria Lopes Jordão, licenciada em Direito — renovado, ao abrigo do Acordo de Cooperação Científica e Técnica, pelo período de um ano, a partir de 25 de Agosto de 1982, o contrato de prestação de serviço no Ministério da Justiça, celebrado em 25 de Fevereiro de 1978.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 15.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Outubro de 1982).

Lista provisória do único candidato ao concurso para provimento de uma vaga de 3.º oficial da Escola de Cabotagem de Cabo Verde, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 5 de Julho de 1982, homologada por despacho de 30 de Setembro de 1982, do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

Marcelino Lima Alves,

Observações: O candidato em causa deverá entregar a documentação ainda em falta, no prazo de 20 dias a contar do dia imediato ao da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*.

RECTIFICAÇÃO

Por ter saído de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 32/82, de 17 de Agosto, novamente se publica o seguinte:
Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 7 de Junho de 1982:

Nomeia, técnicos auxiliares de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, os seguintes técnicos auxiliares de 3.ª classe, provisórios, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 1982:

- Joana Lopes Barros.
- Lourdes Alves Ramos.
- Luis Mendes Barreto.
- Milénio Fernandes.
- Maria do Carmo Constantina Ferreira Fernandes.
- Maria Marlene dos Santos Alves Soares de Carvalho
- Victorino Tavares Mendes da Veiga.
- Renato Luis Pinto de Carvalho Silva.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 19.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, 26 de Junho de 1982).

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 4 de Novembro de 1982. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
E DAS FINANÇAS**

**Secretaria de Estado do Comércio
e Turismo**

**Direcção-Geral do Comércio
DESPACHO**

Nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 80/82, de 28 de Agosto, transitam para os lugares do novo quadro de pessoal da Direcção-Geral do Comércio, como abaixo se indica, os seguintes funcionários e assalariados:

Nomes	Categorias	Grupos
Georgina Maria Augusta Benrós de Mello	Director-Geral a)	B
Oswaldo Euclides Silva Pereira.	Téc. sup. 2.ª classe	D
Carlos Adriano Soulé...	Téc. de 3.ª classe	F
Renato Lopes	Chefe de secção	I
Maria Teresa Tavares Frederico Delgado	1.º oficial	L
Odilia Helena Vitória Soulé	1.º oficial	L
Zenaida Soulé Miranda Lima Mendes	1.º oficial	L
Antero Filipe dos Santos	1.º oficial	L
Maria da Conceição Silva Lopes Barros	Técnico profis. de 2.º nível 3.ª classe	N
José Maria Ramos Cunha	Técnico profis. de 2.º nível 3.ª classe	N
Oswaldo Correia e Silva Júnior.	Técnico profis. de 2.º nível 3.ª classe	N
António José Galvão Gonçalves.	Técnico profis. de 2.º nível 3.ª classe	N
José António de Sousa	Técnico profis. de 2.º nível 3.ª classe b)	N

Nomes	Categorias	Grupos
Maria Osvaldina Leite Fernandes	2.º oficial c)	N
Iolanda Isabel Santiago Fortes Pinheiro	3.º oficial	Q
Maria Isabel Lima Cruz	Esc. dact. de 1.ª cl.	S
Alexandrino Vieira Gonçalves	Esc. dact. de 2.ª cl.	T
Arnaldo João Bucancile Cabral.	Esc. dact. de 2.ª cl.	T
Elizabeth Mendes Andrade	Contínuo de 1.ª cl.	U
Tito Euclides Gomes da Costa	Servente de 1.ª cl.	V
Gregória Fortes Silva	Servente de 2.ª cl.	X
Lúisa Maria Correia	Servente de 2.ª cl.	X
Ana Clara Vieira de Andrade Lopes de Brito	Servente de 2.ª cl.	X

a) Nomeada em comissão de serviço;

b) Autorizado a prestar serviço na Empresa Pública de Abastecimento — Delegação do Tarrafal, em comissão de serviço;

c) De licença ilimitada.

Secretaria de Estado do Comércio e Turismo, 31 de Agosto de 1982. — O Secretário de Estado, *Oswaldo Miguel Sequeira*.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

**Direcção das Relações com o Estrangeiro
e do Controlo de Câmbios**

Notas Estrangeiras

Cotações de câmbios

Em 4/11/82 N.º 87/82

Notas		Compra	Venda
África do Sul	Rand	41\$29	47\$49
Alemanha	Marco	24\$00	25\$93
América 1 e 2	Dólares	60\$90	65\$82
América 5 a 1000	Dólares	61\$40	66\$32
Áustria	Xelim	3\$42	3\$70
Bélgica	Franco	1\$15	1\$31
Canadá 1 e 2	Dólares	49\$73	53\$76
Canadá N. Grandes.	Dólares	50\$23	54\$26
Dinamarca	Coroa	6\$84	7\$40
Espanha	Peseta	\$487	\$552
Finlândia	Markka	11\$12	12\$02
França	Franco	8\$52	9\$21
Holanda	Florim	22\$07	23\$85
Inglaterra	Libra	102\$91	111\$15
Itália	Lira	\$038	\$044
Japão	Iene	\$203	\$230
Noruega	Coroa	8\$46	9\$15
Senegal	C.F.A.	\$170	\$193
Suécia	Coroa	8\$23	8\$90
Suécia	Franco	27\$90	30\$14
Portugal	Escudo	\$675	\$730

Cotações de Câmbios

Em 2/11/82

N.º 185/82

Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres	1 Libra	107\$06	108\$45
Lisboa	100 Escudos	69\$88	70\$87
Nova Iorque	1 Dólar	63\$85	64\$46
Amesterdão	100 Florim	2 293\$92	2 324\$20
Bruxelas	100 Franco	128\$85	130\$62
Copenhague	100 Coroa	710\$77	720\$46
Estocolmo	100 Coroa	854\$80	866\$60
Frankfort R.F.A.	100 Deut Mark	2 489\$38	2 522\$18
Helsínquia	100 Markka	1 156\$20	1 172\$34
Oslo	100 Coroa	878\$91	890\$61
Otava	1 Dólar	52\$10	52\$61
Paris	100 Franco	884\$02	893\$83
Pretória	1 Rand	54\$61	55\$44
Roma	100 Lira	4\$356	4\$417
Tóquio	100 Iéne	22\$966	23\$272
Viena	100 Xelim	354\$98	359\$65
Zurique	100 Franco	2 890\$84	2 928\$67
Madrid	100 Peseta	54\$60	55\$36
Dakar	100 CFA	17\$680	17\$877
Bruxelas	100 F.B. Fin	120\$67	123\$23
«Clearings»:			
Bissau	100 Peso	100\$00	100\$0

Cotações de Câmbios

Em 4/11/82

N.º 187/82

Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres	1 Libra	106\$65	108\$04
Lisboa	100 Escudos	70\$04	71\$05
Nova Iorque	1 Dólar	63\$63	64\$24
Amesterdão	100 Florim	2 288\$08	2 318\$38
Bruxelas	100 Franco	128\$57	130\$34
Copenhague	100 Coroa	709\$23	716\$92
Estocolmo	100 Coroa	853\$34	865\$17
Frankfort R.F.A.	100 Deut Mark	2 487\$77	2 520\$65
Helsínquia	100 Markka	1 153\$05	1 168\$22
Oslo	100 Coroa	877\$33	889\$07
Otava	1 Dólar	52\$06	52\$58
Paris	100 Franco	883\$56	893\$41
Pretória	1 Rand	54\$33	55\$12
Roma	100 Lira	4\$342	4\$403
Tóquio	100 Iéne	22\$990	23\$297
Viena	100 Xelim	354\$48	359\$15
Zurique	100 Franco	2 891\$74	2 929\$65
Madrid	100 Peseta	54\$22	54\$96
Dakar	100 CFA	17\$671	17\$869
Bruxelas	100 F.B. Fin	121\$77	124\$14
«Clearings»:			
Bissau	100 Peso	100\$00	100\$00

Notas Estrangeiras

Cotações de Câmbios

Em 2/11/82

N.º 86/82

Praças		Compra	Venda
África do Sul	Rand	41\$50	47\$73
Alemanha	Marco	24\$02	25\$95
América 1 e 2	Dólares	61\$11	66\$05
América 5 a 1000	Dólares	61\$61	66\$55
Áustria	Xelim	3\$42	3\$70
Bélgica	Franco	1\$15	1\$31
Canada 1 e 2	Dólares	49\$77	53\$80
Canadá N. Grandes.	Dólares	50\$27	54\$30
Dinamarca	Coroa	6\$85	7\$41
Espanha	Peseta	\$491	\$556
Finlândia	Markka	11\$15	12\$05
França	Franco	8\$53	9\$22
Holanda	Florim	22\$13	23\$91
Inglaterra	Libra	103\$31	111\$58
Itália	Lira	\$038	\$044
Japão	Iéne	\$203	\$230
Noruega	Coroa	8\$48	9\$16
Senegal	C.F.A.	\$170	\$193
Suécia	Coroa	8\$24	8\$91
Suíça	Franco	27\$89	30\$13
Portugal	Escudo	\$674	\$729

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 4 de Novembro de 1982. — Pela Direcção, Antão Lopes da Luz.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Administração da Imprensa Nacional

AVISO

Faz-se público, mediante autorização superior, que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, se aceitam propostas, em carta fechada, para a venda de dois motores a gasóleo, marca deutz, inutilizados para os nossos Serviços, na base de licitação seguinte:

- O que apresenta melhor estado de conservação 15 000\$00
- O outro 10 000\$00

Administração da Imprensa Nacional, 28 de Outubro de 1982. — O Administrador, Arnaldo Barreto Monteiro.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Comércio

AVISO

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Camarada Secretário de Estado do Comércio e Turismo, de 26 de Outubro corrente, foram fixados os seguintes preços de venda de cigarros SG Normal e Gigante, para vigorarem na Praia e no Mindelo:

- Preço de venda no grossista:
- Caixa c/30 carteiras SG Normal 13 212\$00
 - 1 carteira SG Normal 440\$50
- Preço de venda ao público:
- 1 maço SG Normal 26\$50
- Preço de venda no grossista:
- Caixa c/24 carteiras SG Gigante 12 975\$00
 - 1 carteira SG Gigante 541\$00
- Preço de venda ao público:
- 1 maço SG Gigante 32\$50

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 1 de Novembro de 1982. — Pelo Director-Geral, Osvaldo Pereira.

Empresa Nacional de Produtos Farmacêuticos, E. P. — EMPROFAC

Demonstração dos resultados líquidos em 31 de Dezembro de 1981

Existências iniciais:				Vendas de mercadorias:			
Mercadorias — Sede	7 873 018\$90			Sede	40 163 831\$40		
Mercadorias — Delegação	3 003 110\$17			Delegação	8 731 867\$80		
Mercadorias — Farmácia H. Praia	1 857 941\$90			Farmácia Higiene — Praia	3 179 350\$80		
Mercadorias — Farmácia H. S. Vicente	1 048 638\$70			Farmácia Higiene — S. Vicente	5 783 881\$50		
Mercadorias — Posto V. Assomada	212 549\$20			Posto de Venda da Assomada	1 416 309\$50		
Mercadorias em trânsito	4 402 359\$82	18 397 618\$69		Posto de Venda de Espargos	1 782 729\$90		
Compras:				Posto de Venda do Fogo	509 642\$00		
Mercadorias armazéns	50 659 720\$60						
Mercadorias das Farmácias e Postos	25 460 311\$87	76 120 032\$47					
Regularização de existências:					66 567 612\$90		66 567 612\$90
Mercadorias — Sede	104 941\$40						7 358\$00
Mercadorias — Delegação	(234 049\$33)			Outras receitas:			
Mercadorias — F. H. S. Vicente	16 759\$20			Ganhos extraordinários do exercício		26 860\$80	
Mercadorias — P. V. Assomada	485\$70	(161 863\$03)		ganhos de exercícios anteriores		774 838\$80	801 699\$00
Existências finais:							
Mercadorias — Sede	14 472 827\$80						
Mercadorias — Delegação	6 832 104\$50						
Mercadorias — F. H. Praia	1 177 292\$60						
Mercadorias — F. H. S. Vicente	840 787\$70						
Mercadorias — P. V. Assomada	238 910\$60						
Mercadorias — P. V. Espargos	497 244\$20						
Mercadorias — P. V. Fogo	351 333\$60						
Mercadorias em trânsito	17 853 246\$92	42 303 747\$92					
Custo das exist. vend. e consumidas:							
Mercadorias — Sede	32 296 837\$60						
Mercadorias — Delegação	6 865 347\$87						
Mercadorias — F. H. Praia	5 916 250\$00						
Mercadorias — F. H. S. Vicente	4 408 238\$70						
Mercadorias — P. V. Assomada	1 174 593\$40						
Mercadorias — P. V. Espargos	1 346 223\$50						
Mercadorias — P. V. Fogo	368 275\$20	52 375 766\$27					
Fornecimento e serv. terceiros	1 600 075\$90						
Impostos indirectos	220 320\$30	1 820 396\$20	54 196 162\$47				
Impostos directos	179 125\$10						
Despesas com o pessoal	5 131 017\$70						
Despesas financeiras	867 449\$40						
Outras despesas e encargos	373 815\$30	6 551 407\$50					
Amort. e reint. do exercício	548 865\$51						
Provisões do exercício	2 604 890\$50	3 153 756\$01	9 705 163\$51				
			63 901 325\$98				
			3 475 344\$52				
Resultados líquidos			67 376 670\$50				67 376 670\$50

Empresa Nacional de Produtos Farmacêuticos, E. P. — EMPROFAC, na Praia, 28 de Maio de 1982. — O chefe da secção de contabilidade, António José Alves Pereira. — O Director Financeiro, Alberto Melo Monteiro Coutinho. — O Director-Geral, Judith Oliveira Lima.

Empresa Nacional de Produtos Farmacêuticos, E. P. — EMPROFAC

Balanço Analítico em 31 de Dezembro de 1981

1980	ACTIVO	Activo Bruto	Provisões amortizações e reintegrações	Activo líquido	1980	PASSIVO	Passivo e situação líquida
	Disponibilidade:					Débitos a curto prazo:	
24	Caixa...	55 418\$80		55 418\$80	—	Clientes c/adiantamentos ...	4 055 853\$50
811	Depósitos à ordem ...	4 038 981\$40		4 088 981\$40	(27)	Fornecedores c/corrente ...	2 216 151\$00
835		4 144 400\$20		4 144 400\$20	—	Fornecedores c/letras a pagar ...	3 975 068\$20
	Créditos a curto prazo:					Fornecedores c/fact. em recepção e conf. ...	4 644 712\$40
7 302	Clientes c/correntes ...	19 776 202\$00	593 286\$00	19 182 916\$00	1 900	Empréstimos bancários ...	1 646 613\$20
20	Fornecedores c/correntes ...	87 867\$80		87 867\$80	—	Financiamento R.F.A. ...	11 087 074\$00
2 086	Outros devedores ...	3 678 689\$90	110 360\$70	3 568 329\$20	6	Sector público estatal ...	82 287\$30
9 408		23 542 759\$70	703 646\$70	22 839 113\$00	439	Credores diversos ...	915 842\$10
	Existências:				2 318		23 623 601\$70
7 873	Mercadorias — Sede ...	14 472 827\$80	1 447 282\$78	13 025 545\$02	3 617	Débitos a longo prazo — B.C.V. ...	20 333 102\$60
3 003	Mercadorias — Mindelo ...	6 832 104\$50	683 210\$45	6 148 894\$05	5 935	Total do passivo ...	43 456 704\$30
1 858	Mercadorias — Farmácia Higiene Praia ...	1 177 292\$60	117 729\$26	1 059 563\$34		Situação líquida:	
1 049	Mercadorias — Farmácia Higiene S. Vicente ...	840 787\$70	84 078\$77	756 708\$93		Capital:	
213	Mercadorias — Posto de Venda Assomada ...	238 910\$60	23 891\$06	215 019\$54		Capital estatutário ...	14 000 000\$00
—	Mercadorias — Posto de Venda Espargos ...	497 244\$20	49 724\$42	447 519\$78	14 000	Reservas:	
—	Mercadorias — Posto de Venda Fogo ...	391 333\$60	39 133\$36	352 200\$24		Reservas especiais — Sub. de equip. ...	200 000\$00
4 402	Mercadorias — em trânsito ...	17 853 246\$92	—	17 853 246\$92		Resultados transitados:	
18 398		42 303 747\$92	2 445 050\$10	39 858 697\$82		Exercício de 1979 ...	(320 034\$80)
	Imobilizações corpóreas:					Exercício de 1980 ...	6 164 629\$69
	Ferramentas e utensílios ...	42 102\$50	14 132\$70	27 969\$80		Resultados líquidos:	
	Material de carga e transportes ...	700 536\$00	249 241\$20	451 294\$80	(320)	Resultados correntes do exercício ...	2 673 644\$92
	Equip. adm. soc. e mob. div. ...	2 062 579\$90	680 096\$26	1 382 483\$64		Resultados extraord. do exercício ...	26 860\$80
	Outras imobilizações corpóreas ...	24 592\$70	11 056\$55	13 536\$15		Resultados de exercícios anteriores ...	774 838\$80
2 391		2 829 811\$10	954 526\$71	1 875 284\$39		Total da sit. líquida ...	3 475 344\$52
	Imobilizações Incorpóreas:						23 519 939\$41
392	Trespases ...	391 961\$40	—	391 961\$70			
266	Gastos de instalações e expansão ...	285 706\$50	152 400\$00	133 306\$50	6 165		
658		677 667\$90	152 400\$00	525 267\$90			
	Imobilizações em curso:						
—	Obras em curso ...	616 065\$00	—	616 065\$20			
	Custos antecipados ...				* 4 302		
—	Despesas antecipadas ...	2 966 792\$00	—	2 966 792\$00			
218	Conservação plurienal ...	151 023\$20	—	151 023\$20			
		3 117 815\$20	—	3 117 815\$20			
1 044	Total das provisões ...		3 148 696\$80				
782	Total das amortizações ...		1 106 926\$71				
1 826	Total do activo ...	77 232 267\$22	4 255 623\$51	72 976 643\$71		Total do passivo e da situação líquida ...	72 976 643\$71
30 082					30 082		

* — Receitas antecipadas

Empresa Nacional de Produtos Farmacêuticos, E.P. — EMPROFAC, na Praia, 28 de Maio de 1982. — O chefe da secção de contabilidade, António José Alves Pereira. — O Director Financeiro, Alberto Melo Monteiro Coutinho. — O Director-Geral, Judith Oliveira Lima.